



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 . OBJETO

---

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos **Serviços de Dedetização** com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nas dependências do prédio do novo Fórum Cível conforme especificado.

### 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1 Tendo em vista a proximidade de inauguração do novo Fórum Cível que se encontra em construção no terreno anexo ao Fórum Henocho Reis, vimos por meio deste elaborar este Termo de Referência para atender a esta nova demanda.

2.2 Vale ressaltar que este serviço é essencial para manter o perfeito andamento das atividades desenvolvidas no novo prédio, pois a falta desse serviço tende a acarretar infestações de pragas que podem causar tanto prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos servidores e jurisdicionados que frequentam as dependências do prédio.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

3.1 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- ✓ Lei n.10.520 de 17 de julho de 2002 para bens e serviços comuns, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1º desta lei;

3.2 Para fins de fornecimento dos serviços, a contratada deverá observar, além da legislação apresentada, outros pertinentes aos trabalhos executados como a legislação aplicada à utilização, descarte, transporte, armazenamento, características, segurança, eficácia e fiscalização de produtos domissanitários, legislação ambiental, normas de saúde e segurança do trabalho entre outros:

- ✓ RESOLUÇÃO ANVISA N.º 52, DE 22/10/09 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- ✓ RESOLUÇÃO ANVISA Nº20 DE 12/05/10 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- ✓ RESOLUÇÃO ANVISA Nº34 DE 18/08/2010 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes;
- ✓ PORTARIA ANVISA Nº322 DE 28/07/97 - Aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora, elaborada pela Comissão Técnica de Assessoramento na área de Saneantes, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.277, de 14 de julho de 1995.
- ✓ DECRETO Nº 3.910 DE 27/08/97 - Aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei 392 de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre normas da promoção, preservação e recuperação da saúde, no âmbito da cidade de Manaus, no campo de competência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;
- ✓ PORTARIA MUNICIPAL Nº158/98 - Orienta a apresentação de proposta para obtenção do Cadastro das firmas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, ações estas destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos. O Controle Integrado de Pragas visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Para se fazer isso, os hábitos e ciclos de vida de muitas pragas devem ser entendidos e as medidas apropriadas para resolver estes problemas devem ser implementadas, tais medidas devem buscar eliminar ou diminuir de forma satisfatória, na execução dos serviços, as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquito com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) Inspeção Prévia;
  - b) Medidas Corretivas;
  - c) Reforço na Aplicação;
  - d) Monitoramento e Manutenção dos Resultados.
- a) Inspeção Prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela CONTRATADA para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores.
- b) Medidas Corretivas – Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico. Os serviços de controle compreendem:

- ✓ Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, traças, percevejos, formigas, cupins, escorpiões, lavas de mosquito e insetos rasteiros;
- ✓ Controle de roedores - Combate e extermínio de roedores, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, saches e iscas para alto grau de infestação, de forma que os animais ao secarem não deixem odor desagradável;

c) Reforço na Aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de pragas, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, cobertas pelo Contrato objeto deste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato determinará o reforço na aplicação referente às áreas ainda infectadas, agendando com a Contratada data e horário mais apropriados para a realização dos serviços.

d) Monitoramento e Manutenção dos Resultados - Deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do Controle Integrado.

4.2 Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

- ✓ Não causarem manchas;
- ✓ Serem antialérgicos;
- ✓ Tornarem-se inodoros;
- ✓ Serem inofensivos à saúde humana;
- ✓ Serem autorizados pela ANVISA;
- ✓ Não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

5.1 Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ser extensíveis, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

5.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados no novo Fórum Cível, edificação com 7 pavimentos mais térreo, endereço e área conforme tabela:

Item	Serviço	Local	Área m <sup>2</sup>
01	Dedetização	Fórum Cível: Rua Valério B. de Andrade, Bairro: São Francisco, Manaus/AM.	12.423,70

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A aquisição de bens e serviços comuns enquadrados no Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 10.520/02, a saber:

***Parágrafo Único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma abaixo no prazo definido.

Mês	Serviço	Etapa
1º mês	Inspeção Prévia	1ª etapa
1º mês	Medidas Corretivas	2ª etapa
1º mês	Reforço na Aplicação	3ª etapa
2º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa
3º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa
4º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa
5º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa
6º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa
7º mês	Inspeção Prévia	1ª etapa
7º mês	Medidas Corretivas	2ª etapa
7º mês	Reforço na Aplicação	3ª etapa
8º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa
9º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ª etapa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

<b>Mês</b>	<b>Serviço</b>	<b>Etapa</b>
10º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ªetapa
11º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ªetapa
12º mês	Monitoramento e Manutenção dos Resultados	4ªetapa

7.2 Os serviços de controle de pragas nos prédios deverão ser executados com no mínimo 1 (uma) aplicação por mês de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal dos trabalhos da contratante.

7.3 O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

7.4 Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como de terceiros durante a execução dos serviços

## **8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme constante do apêndice "A" de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

## **9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

9.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo com período de vigência de 12 meses , podendo ser prorrogado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à contratante:

10.2 Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento.

10.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.5 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

10.6 Impedir que terceiros que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;

10.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 A empresa deverá fornecer todo e qualquer material e equipamento necessário à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como produtos desinfestantes domissanitários, iscas, pulverizadores manuais, equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor durante todo o período de vigência do contrato;

11.2 Os empregados da contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa, etc.;

11.3 Os produtos desinfestantes domissanitários deverão estar em conformidade com o disposto na legislação vigente para o caso.

11.4 A CONTRATADA deverá emitir certificado que comprove a execução dos serviços, logo após a execução dos mesmos.

11.5 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

11.6 Responsabilizar-se-á por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.7 Providenciará as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

11.8 Responsabilizar-se-á, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.9 Deverá refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

11.10 Fornecerá, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do Tribunal;

11.11 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

11.12 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

11.13 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositados nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;

11.14 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;

11.15 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

11.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as causas e providências para o(s) mesmo(s);

11.17 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam ou atrapalhem o andamento normal das atividades.

11.18 Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com a legislação brasileira vigente e as normas pertinentes, prescrições, procedimentos e recomendações dos fabricantes;

11.19 A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, um Cronograma de execução dos serviços que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO contemplando o Programa de Controle de Pragas da Torre Cível, informando os serviços a serem executados e as periodicidades.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **13. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 A garantia dos serviços deverá atender ao interstício de tempo contados a partir da última manutenção (aplicação), que deverá acontecer pelo menos 1 (uma) vez ao mês, até a próxima manutenção (aplicação) a realizar-se conforme cronograma de execução dos serviços, garantindo a qualidade dos serviços pelo período total de 12 meses para o caso que é o período de vigência do contrato, contados a partir da data de execução.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

14.1 As empresas deverão apresentar prévio licenciamento ambiental e sanitário, a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

14.2 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

14.3 Os produtos utilizados pela empresa deverão possuir certificação da ANVISA.

14.4 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

14.5 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

14.5.1 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

14.6 O Responsável Técnico responderá pela supervisão ao manuseio e à aplicação de produtos domissanitários utilizados e pela execução dos serviços.

14.7 Os aplicadores de desinfestantes domissanitários deverão:

a) estarem capacitados para desempenharem a função de armazenamento manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

b) possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

14.8 O atestado de capacidade técnica dos aplicadores e seus cartões de identificação e habilitação, deverão ser fornecidos ao Tribunal de Justiça do Amazonas por ocasião da assinatura do Contrato.

14.9 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

#### **15. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

15.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

15.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.

15.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 9:00 as 13:00 pelo telefone (092) 2129-6688.

15.4 Em caso de dúvida, sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário das 8:00 às 14:00 horas, em dias úteis, pelo telefone 2129-6688 e ou e-mail, [engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br), ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-Am, Edifício Arnaldo Peres, anexo, 1º andar, Divisão de Engenharia.

15.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## **16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 5 (cinco) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93

16.2 A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Termo de Referência em que se verificarem a presença indesejável desses roedores, insetos, etc.

16.3 Após a realização dos serviços, os ambientes deverão apresentar resultado satisfatório conforme descrito neste Termo de Referência, atestado através do relatório comprovando as especificações atendidas, que deverá ser entregue à fiscalização na conclusão do serviço.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento do serviço será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, e será efetuado quando houver a conclusão do serviço e mediante a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Certificados de garantia dos serviços.
- Relatório de conclusão do serviço (recebimento definitivo) assinado pela Fiscalização.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- ✓ Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;
- ✓ Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.

18.2 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

---

**19. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF**

19.1 Código Serpro: 0003417

---

**20. COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua de serviço de Controle de Pragas por um período de 12 (doze) meses;

20.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Serviço de Controle de Pragas (Dedetização)	01		

Manaus, 07 de março de 2018.

Daniele da Silva e Silva  
Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretor da Divisão de Engenharia TJAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

**APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.